



**EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA,
ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL**

Vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

SEAF
Secretaria
de Estado de
Agricultura
Familiar



Governo de
**Mato
Grosso**

TERMO DE REFERÊNCIA

1-ÓRGÃO: EMPAER/MT		2 – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO N.º 004/2022/GAP/CAL/DAS/EMPAER/MT				
3- NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12401		4- DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio (X) Bens de Consumo () Material Permanente () Serviços				
5- UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - GAP						
II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS						
1 OBJETO SINTÉTICO: O objeto do presente instrumento refere-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gênero Alimentício e Copa e Cozinha para atender a EMPAER MT, conforme especificações e quantitativo anexo a este termo de referência.						
2 - ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA (BENS OU SERVIÇOS):						
2.1. A AQUISIÇÃO É ORIUNDA DE VERBA DE CONVÊNIO: () SIM (X) NÃO Nº DO CONVÊNIO:						
2.2. A AQUISIÇÃO É ORINDA DE EMENDA PARLAMENTAR: () SIM (X) NÃO						
2.3. ESPECIFICAR A DEMANDA E FAZER O VINCULO COM A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA POSTA NO PTA INDICANDO O LOTE E ITEM.						
DEMANDA						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UN MEDIDA	QUANTIDADE	CÓDIGO SIAG	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO , SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PACOTE CONTENDO DE 2 KG. PACOTE.	PCT	1556	1016247		
02	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO , DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE DE 500G. PACOTE.	PCT	2462	1016246		

**EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA,
ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL**

Vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

SEAF
Secretaria
de Estado de
Agricultura
FamiliarGoverno de
**Mato
Grosso**

03	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, EDULCORANTE ARTIFICIAL ASPARTAME, COM SACARINA, SEM CICLAMATO, CONTÉM FENILALANINA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 E A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM: FRASCO COM 100ML. UNIDADE.	UNID	10	1013667		
04	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE. UNIDADE.	UND	440	1009618		
05	COADOR DE PAPEL PARA CAFÉ, N.103 UNIDADE.	UND	434	52230		
06	COPO PARA ÁGUA, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, ACONDICIONADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVOLÁVEIS, E DEVERÃO ATENDER NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE.	PCT	3491	7230002040002		
07	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, ACONDICIONADO EM MANGAS/PACOTES COM 100 COPOS, PESO UNITÁRIO DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 72 GRAMAS 72 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVOLÁVEL, E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE.	PCT	2027	7230002040003		
08	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, CAPACIDADE PARA 1 LITRO, EM AÇO INOX, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM DISPENSER COM BASE GIRATÓRIA.UNDADE	UNID	145	1053787		
09	GARRAFA TÉRMICA LUMINA INOX 1,8 L 9750	UNID	10	1077315		
PREÇO TOTAL GLOBAL DA AQUISIÇÃO: R\$						

2.4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:Entrega será por demanda pelo período de 12 (doze) meses dos Iten de nº **01, 02, 06 e 07;**Entrega será imediata dos Itens de nº **03, 04, 05, 08 e 09.**



EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL

Vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

SEAF
Secretaria
de Estado de
Agricultura
Familiar



Governo de
**Mato
Grosso**

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de dar continuidade e garantir o fornecimento de material de consumo, sendo gênero alimentício e de copa e cozinha aos servidores, colaboradores, visitantes e demais pessoas como público externo que transitam nesta empresa.

Considerando que o **Contrato de N° 009/2020/EMPAER-MT - fornecimento açúcar cristalizado pct de 02 kg**, que nos atendia, teve sua vigência expirada em **11/09/2021**.

Considerando que o **Contrato de N° 007/2020/EMPAER-MT - fornecimento café torrado e moido pct de 500 gr**, que nos atendia, teve sua vigência expirada em **31/10/2021**.

Considerando que o **Ordem de Fornecimento de N° 010/2020/EMPAER-MT - utensilio de copa e cozinha**, que nos atendia, teve sua vigência expirada em **22/09/2021**.

Considerando que a tentativa de realizar a aquisição dos materiais de consumo como gênero alimentício e utensilio de copa e cozinha no período do anos de 2021 para atender a Empresa, deu como fracassada, pois como foi realizado em Dezembro, várias empresas acabam não participando devido ao fechamento/encerramento do exercício.

Considerando que o fornecimento dos itens relacionados neste termo, no exercício anterior foi baixo o consumo, pelo motivo da aplicação das regras de biossegurança, devido a pandemia do corona vírus/COVID-19, sendo assim o quadro de funcionários passou a ser de revezamento/teletrabalho. Ainda neste mesmo período, passamos também pelo processo do Programa de Demissão Voluntária – PDV. Por este motivo o estoque do setor de patrimônio ainda possui quantitativo para atender a demanda, até que seja finalizada esta pretensa aquisição.

Considerando que a aquisição dos itens descritos na especificação e quantidade acima tenciona ressuprir o estoque do almoaxrifado para atender as demandas dos diversos setores desta empresa.

Considerando que o quantitativo que foi definido conforme planejamento de compra pelos Escritório Central, Regionais, Locais, Laboratório de CRPTT e Campos Experimentais da Empresa, destacamos que:

- Item 01 (**açúcar cristalizado pct de 02 kg**), **passará a ser fornecido para o Centro de Pesquisa/ Laboratório de Várzea Grande, como matéria prima (abudo) de mudas para experimentos de inovação, ao qual será acrescido a quantia de 500 unidades.**

Diante de todo exposto, encaminhamos para análise e autorização da demanda.

4. MODALIDADE LICITATÓRIA OU FORMA DE AQUISIÇÃO

Dispensa de licitação em razão do baixo valor.

5. LEGISLAÇÃO APLICADA:

- Art. 29, II da Lei Federal nº 13.303/2016;
- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e 011/2015 (Pagamento);
- Decreto Estadual nº. 840/2017, alterado pelo Decreto Estadual 219/2019

6. LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

UNIDADE	Endereço
EMPAER – ESCRITÓRIO CENTRAL	Rua Cinquenta e Cinco, nº 454 – Boa Esperança – Cuiabá/MT. CEP 78068-720 Telefone (65) 3613-1701/1740

6.1. Os serviços deverão mediante a Ordem de Serviço, via e-mail emitido pelo fiscal do contrato nomeado.

6.2. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.



EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL

Vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

SEAF
Secretaria
de Estado de
Agricultura
Familiar



Governo de
**Mato
Grosso**

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Não se aplica.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Fica dispensada a garantia contratual da presente contratação.

9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Caberá à contratada:

1. Além das responsabilidades legais e regulamentares, constituem obrigações da Contratada:
2. Prestar o serviço objeto desta contratação dentro do prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a responder por todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais entregues e/ou dos serviços prestados;
3. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
5. Manter as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no seu Contrato Social ou endereço comercial;
7. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
8. Respeitar na execução do presente Contrato os mandamentos legais disciplinados na Lei Federal nº 13.303/2016.

II - Caberá a EMPAER MT:

1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.303/2016, são obrigações da Contratante:
2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
3. Atestar o recebimento do serviço prestado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo de Referência;
4. Efetuar os pagamentos à Contratada, conforme previsto no **Item 10** deste Termo de Referência;
5. Notificar a Contratada sobre falhas observadas na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado a Contratante o direito de ordenar a recusa do material ou a suspensão dos serviços;
6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

10. DO GESTOR/FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

10.1. Será nomeado o servidor **Apinio Marcos Ferreira do Santos, Matrícula: 705**, lotado **GEAPA** como responsável pelo recebimento dos materiais/serviços como fiscal/responsável pelo recebimento.

10.2. O recebimento dos materiais e/ou serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor, na condição de representante da EMPAER MT, o qual deverá atestar os documentos de despesa, quando comprovada a fiel correta entrega, para fins de pagamento, permitida a assistência de terceiros.

10.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, os materiais e/ou serviços que não estejam de acordo com este Termo de Referência.

10.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto as obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/2016.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado pela EMPAER/MT e creditado em nome da CONTRATADA, mediante nota de ordem bancária (NOB) em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato através da apresentação, aceitação e atesto do Gestor/Fiscal de Contrato e/ou responsável pelo recebimento nos documentos hábeis de cobrança.

11.2. O pagamento será efetuado à empresa fornecedora até o **30º (trigésimo)** dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento.



EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL

Vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

SEAF
Secretaria
de Estado de
Agricultura
Familiar



Governo de
**Mato
Grosso**

11.3. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de nota de ordem bancária (NOB), será realizado desde que a CONTRATADA efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.4. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela entrega dos materiais e/ou execução dos serviços prestados, objeto do presente Contrato ou ordem de fornecimento a ser adjudicado.

11.5. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome desta EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT CNJP nº 36.886.778/0001-97, o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

11.6. A EMPAER/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

11.7. Somente será aceita a Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviço (NF-e). A obrigatoriedade não se aplica ao Micro empreendedor Individual-MEI, de que trata o art. 18-A da LC nº 123/2006 e às operações realizadas por produtor rural não inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

11.8. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

11.9. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.10. Considerando tratar-se de entrega imediata, dentro de trinta dias após emissão da ordem de fornecimento, os valores serão irrevogáveis.

11.11. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal do Contrato, que somente atestará o recebimento do material e /ou a execução do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- 1) Fazenda Estadual/SEFAZ Recebimento da Administração/Procuradoria Geral do Estado/PGE (conjunta);
- 2) CRF/Caixa/FGTS;
- 3) Fazenda Federal e Previdência de Terceiros/INSS;
- 4) CNDT/Trabalhista.

11.12. A administração se reserva ao direito de não receber os produtos que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou em desacordo com as especificações estipuladas no termo de referência, ficando suspenso o pagamento de Nota Fiscal enquanto não sanadas as incorreções da execução em tela.

11.13. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

Não se aplica.

13. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei n. 13.303/2016 e demais legislações, a saber;
2. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
3. Multa de 3% (três por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos;
4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
5. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**, entre outros comportamentos e em especial quando;
6. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
7. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
8. Não mantiver a proposta;
9. Falhar gravemente na execução do contrato;
10. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;
11. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
12. Comportar-se de modo inidôneo;
13. Cometer fraude fiscal;



**EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA,
ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL**

Vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

SEAF
Secretaria
de Estado de
Agricultura
Familiar



Governo de
**Mato
Grosso**

14. Fizer declaração falsa;
15. Fraudar na execução do contrato;
16. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da EMPAER MT, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;
17. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda EMPAER MT proceder à cobrança judicial da multa;
18. As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar EMPAER MT;
19. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 13.303/2016;
20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. MATRIZ DE RISCOS

14.1 Enquanto Empresa Pública, a EMPAER está sujeita a diversos fatores internos e externos que impactem ou mesmo frustrem seu planejamento e conduzam ao enfrentamento de riscos indesejáveis, tornando-se, portanto, ameaças ao sucesso pretendido, ao cumprimento de prazos, ao controle dos custos e à qualidade da solução planejada;

14.2 A matriz de riscos tem o caráter preventivo à ocorrência de possíveis eventos supervenientes, suas causas e consequências para que sejam mitigados ou controlados durante a execução contratual;

14.3 Os riscos da execução contratual serão elaborados em apartados juntamente com o contrato.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ação	Elemento e sub elemento de Despesa	Fonte	Preço total global destinado à contratação
2365	33.9030.006	196	R\$
2365	33.9030.056	196	R\$
Total Geral da soma Geral R\$ 101.809,31 (cento e um mil oitocentos e nove reais e trinta e um centavos).			

Cuiabá/MT, 18 de maio de 2022.

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

17. Elaborado por:

Ronildo de Souza Furtado
Matrícula: 223070
Gerência de Patrimônio e Almoxarifado/GAP
EMPAER-MT

16. Analiso e aprovo o Temo de Referência N° 004/2022 inerente e face ao processo e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para dar prosseguimento às demais etapas para realização da aquisição/contratação, cujos atos procedimentais devem obedecer às condições da legislação vigente.

FLÁVIA DE SOUZA ALMEIDA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA – DAS
Ordenadora de Despesas (Portaria 68/2019 DOE nº 27453 de 27/02/2019)
EMPAER – MT

Cuiabá - MT, _____ de _____ de 2022.